



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---



**EDITAL Nº 005/2023**

**CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023**

**REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA**

**FORMA DE JULGAMENTO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**PREÂMBULO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG, órgão público, inscrito no CNPJ sob o n.º. 17.947.581/0001-76, torna público que realizará credenciamento para contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE - PELC no Município de Muriaé.**

Os interessados deverão apresentar a documentação para o credenciamento A PARTIR DO DIA 30/01/2023 A 28/02/2023, no setor de licitações, no horário de 08:00 às 11:00 horas e 13:30 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura, Situada no Centro Administrativo "Pres. Tancreo Neves", Av. Maestro Sansão 236/3º andar, Centro, Muriaé - MG.

**1. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES:**

A publicação do aviso referente a abertura do Procedimento Licitatório/Inexigibilidade serão feitas em jornais de grande circulação, no Diário Oficial da União e SITE do Município. Sendo que o edital será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Muriaé - MG, <https://muriae.mg.gov.br/>.

**2. DO OBJETO:**

O Objeto deste credenciamento destina-se à seleção de candidatos a serem contratados, pelo período de 18 a 19 meses, podendo ou não ser reconduzido por mais 12 meses; Período de 19 meses para o preenchimento de 01 (uma) vaga de Coordenador Pedagógico, período de 18 meses para preenchimento de 01 (uma) vaga de Coordenador de Núcleo e período de 18 meses para preenchimento de 06 (seis) vagas de Agente Social, conforme Projeto Básico – Anexo I.

2.1 O Credenciamento será realizado para os cargos descritos no quadro abaixo, com suas respectivas habilitações:

<b>CARGO</b>	<b>QUALIFICAÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>PERÍODO/MESES</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
COORDENADOR PEDAGÓGICO	FORMAÇÃO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA, EXPERIÊNCIA NA ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS E NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS.	01	R\$ 2.400,00	19 MESES DE ATUAÇÃO	40 HORAS



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



COORDENADOR DE NÚCLEO	FORMAÇÃO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA, EXPERIÊNCIA NA ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS E NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS.	01	R\$ 2.400,00	18 MESES DE ATUAÇÃO	40 HORAS
AGENTE SOCIAL	ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO FÍSICA, EDUCADORES POPULARES, LÍDERES COMUNITÁRIOS QUE JÁ DESENVOLVEM ATIVIDADES DE ÁREAS AFINS AO LAZER E ENVOLVIDOS DIRETAMENTE COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA	06	R\$ 998,00	18 MESES DE ATUAÇÃO	20 HORAS

**3. FONTE DE RECURSO: 124.00**

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

02.07.03-3390.39.00.27.812.0006-2.288 – Programa de Esporte e Lazer na Cidade

- **NOTA I:** O valor global estimado é de **R\$314.534,40 (trezentos e quatorze mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).**

**4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:**

4.1. A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado como a seguinte descrição:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**  
**ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO**  
**NOME DO INTERESSADO**  
**CPF Nº**

4.2. Cada candidato deverá se credenciar para apenas um cargo.

4.3. A solicitação de credenciamento será considerada formalizada a partir da data de entrega do envelope junto ao Setor de Licitações.

4.4. Os interessados poderão formalizar a solicitação de credenciamento a partir do dia 30/01/2023 até o dia 28/02/2023.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**5. ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO DO INTERESSADO EM SE CREDENCIAR. O INTERESSADO DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE “A” OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, SOB PENA DE NÃO FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1. QUANTO À REGULARIDADE JURÍDICA, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR:**

- a) Currículo;
- b) Cópia da Carteira de Identidade (com foto);
- c) Comprovante de Residência atualizado;

**5.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e certidão negativa de débitos trabalhistas.

**5.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR:**

- a) Cópia de Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso que comprove nível de escolaridade;
- b) Prova de inscrição do candidato no conselho de classe competente (Conselho Regional de Educação Física – CREF) para o profissional com formação superior na área de Educação Física;
- c) Comprovações de cursos afins: certificado ou declaração de conclusão;

**5.4. QUANTO À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR:**

- a) Comprovação de experiência na área: cópia da carteira de trabalho devidamente assinada pelo empregador, onde constem das datas de admissão e anotações pertinentes a situações legais de suspensão do respectivo contrato de trabalho;
- b) Cópia de Contrato de Trabalho ou de prestação de serviços;
- c) Declaração firmada por órgão ou instituição público ou privado da área de educação e/ou da área de esporte, cultura e desporto, em que estejam informadas as datas inicial e final da prestação do serviço pelo candidato e que indique a função/atividade desempenhada pelo mesmo.

**5.5. TERMO DE CREDENCIAMENTO e DECLARAÇÃO:**

- a) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo II).
- b) Declaração de que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- c) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO – modelo Anexo IV.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**6. DOS IMPEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:**

- 6.1. Não ter completado dezoito anos de idade;
- 6.2. Não estar quite com as obrigações eleitorais, e militares quando homem;
- 6.3. Não estar em dia em relação aos pagamentos dos tributos e contribuições municipais;
- 6.4. Não possuir habilitação profissional exigida para o exercício da função, quando for o caso;
- 6.5. Possuir vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Muriaé - MG;

**7. DO PROCEDIMENTO:**

- 7.1. Serão credenciados os profissionais que satisfizerem as exigências contidas neste edital e em seus anexos.

**8. CLASSIFICAÇÃO:**

- 8.1. Os credenciados serão classificados e contratados conforme sua classificação, de acordo com pontuação obtida pelo somatório dos requisitos de experiência e formação, conforme tabelas abaixo:

<b>Cargos: Coordenador Pedagógico e Coordenador de Núcleo</b>	
<b>Pontuação por formação na área</b>	
Pós-graduação:	25 pontos
Mestrado:	30 pontos
Doutorado:	35 pontos
Cursos na área:	05 pontos por curso (máximo 25 pontos)
<b>Pontuação por experiência profissional na</b>	



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



<b>área</b>	
Até 2 anos:	20 pontos
Até 5 anos:	30 pontos
A partir de 6 anos:	40 pontos
<b>Cargo: Agente Social</b>	
<b>Pontuação por formação na área</b>	
Ensino Médio completo	10 pontos
Licenciatura/Bacharelado	20 pontos
Pós-graduação	25 pontos
Mestrado	30 pontos
Doutorado	35 pontos
Cursos na área	05 pontos por curso (máximo 25 pontos)
<b>Pontuação por experiência profissional na área</b>	
Até 2 anos:	20 pontos
Até 5 anos:	30 pontos
À partir de 6 anos:	40 pontos

- 8.2.** Quando constar a mesma pontuação, prevalece a maior idade do credenciado, e o segundo quesito, a data e horário mais antigo de entrega de solicitação de credenciamento.
- 8.3.** A lista de credenciados será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Muriaé - MG, <https://muriac.mg.gov.br>
- 8.4.** O profissional que tiver a solicitação de credenciamento indeferida poderá interpor recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do julgamento no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. O recurso deverá ser protocolado no setor de licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro – Muriaé – MG.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:**

- 9.1.** Caberá ao credenciado prestar atendimento conforme especificado no Anexo I deste Edital.
- 9.2.** Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 9.3.** O Município se reserva o direito de a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

**10.1.** A remuneração mensal dos serviços prestados foi estabelecida pelo Convênio nº 886901/2019, como demonstra a tabela abaixo:

<b>NOME DO CARGO</b>	<b>CARGA HORARIA SEMANAL</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
<b>Coordenador Pedagógico</b>	40	R\$ 2.400,00
<b>Coordenador de Núcleo</b>	40	R\$ 2.400,00
<b>Agente Social</b>	20	R\$ 998,00

**10.2.** A Secretaria Contratante efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após comprovação dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês à quele que foi realizado à prestação dos serviços.

**11. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:**

**11.1.** O presente Edital de Credenciamento terá vigência de 19 (dezenove) meses, conforme convenio nº 886901/2019.

**12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO:**

**12.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento, por meio de petição escrita, a ser protocolada no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Muriaé, até 02 (dois) dias úteis antes do término do credenciamento.

**12.2.** Quando a impugnação se referir apenas a questões que não impeçam o prosseguimento do credenciamento, poderá ser dada continuidade a este, ficando sobrestadas apenas as questões impugnadas, até a decisão da impugnação.

**12.3.** Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, da Prefeitura de Muriaé, decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento do requerimento.

**12.4.** Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação deste procedimento.

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**13.1.** A **ADJUDICAÇÃO** do objeto do presente certame será viabilizada pelo presidente da comissão de licitação sempre que não houver recurso;

**13.2.** A **HOMOLOGAÇÃO** da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao credenciado pelo presidente da comissão de licitação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 14.1. Faz parte deste edital os anexos I, II, III, IV e V.
- 14.2. É exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, no site oficial do município - link Licitações - <https://muriae.mg.gov.br/licitacao/> , de todos os atos e comunicados referentes a este credenciamento.
- 14.3. Os esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser encaminhado para o e-mail [protocolicitacao@muriae.mg.gov.br](mailto:protocololicitacao@muriae.mg.gov.br)
- 14.4. Setor de Licitação - (32) 3696.3317

- ❖ ANEXO I – PROJETO BÁSICO;
- ❖ ANEXO II – MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- ❖ ANEXO III – MINUTA DO FUTURO CONTRATO;
- ❖ ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

Muriaé - MG, 06 de janeiro de 2023

Vanessa Magalhães Azeredo  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Danielle Cassimiro Chaves  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

**1. JUSTIFICATIVA:**

1.1. O Objeto deste credenciamento destina-se à seleção de candidatos a serem contratados, pelo período de 18 a 19 meses, podendo ou não ser reconduzido por mais 12 meses, período de 19 meses para o preenchimento de 01 (uma) vaga de Coordenador Pedagógico, período de 18 meses para preenchimento de 01 (uma) vaga de Coordenador de Núcleo e período de 18 meses para preenchimento de 06 (seis) vagas de Agente Social, em caráter imediato, para atuarem em apoio ao Programa Esporte e Lazer da Cidade, **conforme convênio nº 886901/2019**, nas Instalações da Prefeitura Municipal de Muriaé, que atende, atualmente, cerca de 300 (trezentos) beneficiados e diversas faixas etárias, anualmente, distribuída por 01 (um) núcleo, que podem aumentar caso haja disponibilidade orçamentária e adequação das instalações para aumento dos beneficiados.

1.2. O programa PELC é um meio de intervenção que nos auxiliará na democratização do acesso ao lazer e esporte recreativo para todas as faixas etárias, além de contribuir de forma própria para que as pessoas e famílias em situações de vulnerabilidade e desigualdade social possam diminuir os impactos negativos que suas condições sociais favorecem, de modo que se preencham as lacunas percebidas no processo de formação dessas pessoas como cidadãos e como seres humanos.

1.3. Objetivo Geral: proporcionar, por meio do PELC, a prática de atividades físicas, culturais e de lazer, atingindo públicos de todas as idades, bem como pessoas com deficiência, estimulando a convivência social, a formação de gestores e lideranças comunitárias, além de fomentar a pesquisa e a socialização do conhecimento, contribuindo para que o esporte e o lazer sejam tratados como políticas públicas e direito de todos.

1.4. A contratação das interessadas será feita de forma direta, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexigibilidade de licitação.

1.5. Justifica-se a adoção do sistema de credenciamento a fim de possibilitar uma maior abrangência das divulgações, alcançando amplamente a população urbana e rural. Pois com uma maior quantidade de meios promovendo a divulgação, certamente obterá maior eficiência nos resultados almejados com a publicidade, bem como maior participação e conscientização da população em geral, nas campanhas educativas, informações de utilidade pública e comunicados.

**2. OBJETO:**

2.1.1. O objeto deste certame é o credenciamento DE PESSOA JURÍDICA para a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE - PELC no Município de Muriaé.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**3. PRODUTOS:**

<b>CARGO</b>	<b>QUALIFICAÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>PERÍODO /MESES</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
COORDENADOR PEDAGÓGICO	FORMAÇÃO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA, EXPERIÊNCIA NA ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS E NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS.	01	R\$ 2.400,00	19 MESES DE ATUAÇÃO	40 HORAS
COORDENADOR DE NÚCLEO	FORMAÇÃO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA, EXPERIÊNCIA NA ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS E NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS.	01	R\$ 2.400,00	18 MESES DE ATUAÇÃO	40 HORAS
AGENTE SOCIAL	ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO FÍSICA, EDUCADORES POPULARES, LÍDERES COMUNITÁRIOS QUE JÁ DESENVOLVEM ATIVIDADES DE ÁREAS AFINS AO LAZER E ENVOLVIDOS DIRETAMENTE COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA	06	R\$ 998,00	18 MESES DE ATUAÇÃO	20 HORAS

**4. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:**

4.1. Estarão credenciadas a realizar os serviços, as pessoas jurídicas que, mediante requerimento protocolizado no Setor de Licitações e Contratos do Município, apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município expostos neste Edital.

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



Município ou responsável pela licitação, conforme Art. 9º, III, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.3. Uma vez deferido o pedido de Credenciamento, sendo por conveniência do Município, poderá firmar contrato com interessado, conforme a minuta anexa a este Edital.

4.4. Recebido os envelopes sob protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de Credenciamento, adotará os seguintes procedimentos:

4.5. Em primeiro lugar:

4.6. A abertura do envelope;

4.7. O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol de documentos exigidos fora apresentado;

4.8. De tudo lavrar-se-á ata circunstanciada;

4.9. Em segundo lugar:

4.10. Terminadas as fases habilitatórias, a Comissão de Licitação, examinará o termo de credenciamento, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.

4.11. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da pessoa física.

4.12. Decidindo a Comissão de Licitação pela regularidade da pessoa física, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação desta, em qualquer caso submetendo sua decisão ao(à) Secretário(a) Municipal.

4.13. A comissão também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que se interpostos, deverão obedecer aos moldes do art. 109 da Lei 8.666/93.

4.14. Terminado o julgamento o profissional credenciado será informado do resultado e convocado para assinatura contrato, que terá eficácia plena após a publicação do seu extrato no quadro de avisos.

## **5. DOS PRÉ-REQUISITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

5.1. **Coordenador Pedagógico** - Formação Superior em Educação Física, experiência na elaboração e supervisão de projetos pedagógicos e no desenvolvimento de ações comunitárias.

5.2. **Coordenador de Núcleo** - Formação Superior em Educação Física, experiência na elaboração e supervisão de projetos pedagógicos e no desenvolvimento de ações comunitárias.

5.3. **Agente Social** - Estudantes de Educação Física, Educadores populares, líderes comunitários que já



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



desenvolvem atividades de áreas afins ao lazer e envolvidos diretamente com a execução do programa.

5.4. O profissional credenciado para atuar como Coordenador Pedagógico deverá ter a visão do todo, estar em permanente contato com os núcleos, observando, fazendo sugestões e agindo de forma a qualificar o trabalho. Precisa conhecer profundamente o Programa, suas diretrizes, objetivos, orientações e socializar esse conhecimento. Terá como funções e atribuições: Dialogar constantemente com o coordenador geral do convênio. Coordenar todas as ações de planejamento pedagógico após a celebração do convênio (execução), a serem realizadas de forma participativa com apoio do grupo gestor. Organizar e coordenar o grupo gestor. Organizar, com os demais agentes do processo, as inscrições, o planejamento geral das atividades sistemáticas e assistemáticas zelando pelo controle de frequência da equipe. Coordenar a organização das diversas etapas do processo de formação. Assegurar a realização da formação em serviço por meio de reuniões regulares com os coordenadores de núcleos e agentes sociais. Acompanhar e monitorar de forma periódica as atividades desenvolvidas nos núcleos, em parceria com o coordenador geral. Participar dos módulos de formação continuada, da formação em serviço e de capacitações oferecidas. Monitorar o cumprimento de tarefas e horários dos coordenadores de núcleo. Acompanhar e monitorar de forma periódica as atividades desenvolvidas nos núcleos. Planejar as ações de divulgação do programa em consonância com o estabelecido com o projeto técnico pedagógico. Elaborar os relatórios de execução do convênio juntamente com demais coordenadores – geral, de núcleo.

5.5. O profissional credenciado para atuar como Coordenador de Núcleo responderá por aquele núcleo em relação ao trabalho dos agentes, às atividades desenvolvidas, à participação da comunidade nas atividades, aos eventos realizados e a outros aspectos que fizerem parte do espaço. Terá como funções e atribuições: Manter constante contato com o coordenador pedagógico. Coordenar as atividades sistemáticas (oficinas) e assistemáticas (eventos) do núcleo sob sua responsabilidade, planejando-as coletivamente. Desenvolver as atividades sistemáticas (oficinas) com os beneficiados, juntamente com os agentes sociais, de acordo com as diretrizes do programa, seguindo o projeto técnico pedagógico proposto para o projeto e primando pela qualidade das oficinas. Organizar as inscrições, o controle de presença; analisar sistematicamente o planejamento dos agentes e os dados, adotando as medidas necessárias para os ajustes, quando necessário. Planejar a grade horária dos agentes sociais, prevendo aproximadamente: quatorze horas semanais de atividades sistemáticas; quatro horas para planejamento, estudos e reuniões e duas horas para outras atividades como eventos, mobilização comunitária, (banco de horas). Acompanhar e monitorar de forma periódica as atividades desenvolvidas nos núcleos, em parceria com o coordenador pedagógico. Monitorar a grade horária e o banco de horas dos agentes sociais. Identificar os determinantes sociais de saúde que mais interferem nas condições de saúde da população beneficiada, em conjunto com a comunidade. Promover e participar das reuniões semanais com os agentes e outras lideranças do seu grupo, para estudo, planejamento e avaliação das ações. Encaminhar as demandas advindas do seu núcleo ao coordenador geral e ao grupo gestor. Participar de todas as reuniões agendadas pelo coordenador geral e pedagógico. Participar dos módulos de formação continuada, da formação em serviço e, sempre que possível, das capacitações oferecidas.

5.6. O profissional credenciado para atuar como Agente Social deverá ser o ator de intervenção social e pedagógica. Deverá compor o quadro interdisciplinar e multiprofissional para a construção e intervenção dos saberes populares e saberes acadêmicos, com vistas a garantir o lazer e esporte como direitos sociais. São os mediadores para elaboração e efetivação das ações, pautadas no princípio da



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



gestão participativa. Terá como funções e atribuições: Participar das ações de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades sistemáticas e eventos do núcleo. Planejar e desenvolver suas oficinas junto aos beneficiados de acordo com a proposta pedagógica do programa. Mobilizar a comunidade para a efetiva participação das atividades. Inscrever e monitorar a participação nas atividades sob sua responsabilidade. Participar dos módulos de formação continuada, da formação em serviço e, sempre que possível, de capacitações oferecidas. Entregar sistematicamente o levantamento das atividades desenvolvidas no núcleo e os dados solicitados pela coordenação.

## **6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Os serviços deverão ser prestados in loco no Município de Muriaé, em dias e horários de expediente normal, obedecendo a escala de horários assim definidos no Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério da Cidadania em convênio nº **886901/2019** para execução do PELC – Programa Esporte e Lazer da Cidade em Muriaé-MG

6.2. O credenciado selecionado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do contrato ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste edital.

6.3. É expressamente vedada ao credenciado a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame.

6.4. A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Muriaé, podendo solicitar apoio de outras áreas especializadas da Administração.

6.5. Constantemente a fiscalização, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Muriaé ou quem os der apoio, procederá a verificação para constatação do cumprimento das exigências de credenciamento.

6.6. Constatado o descumprimento, a fiscalização notificará a Contratada, para manifestação/justificativa e, sendo confirmado o descumprimento das condições, ficará suspenso o envio de anúncios, exclusivamente a esta Contratada, até a regularização das exigências previstas.

6.7. Caso não ocorra a regularização em 30 (trinta) dias, será realizado o descredenciamento e rescisão unilateral do contrato firmado.

## **7. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA:**

7.1. O prazo de vigência da contratação será de 19 meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Parágrafo 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo, entretanto, quando da renovação de seu Registro Cadastral (validade de um ano), comprovar a manutenção de sua habilitação, através da documentação especificada no Edital deste Pregão, sob pena de rescisão do Termo.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:**

8.1. A Credenciada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços constantes neste edital;



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---



8.2. A Credenciada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços propostos neste objeto, seus anexos e demais partes deste Edital;

8.3. A Credenciada deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados de acordo com as especificações deste termo, quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante;

8.4. A Credenciada deverá relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;

8.5. A Credenciada deverá se responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Muriaé ou a terceiros, por seus atos.

### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1. Permitir o acesso aos credenciados às suas dependências para entrega do material, proporcionando todas as facilidades para que essa possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

9.2. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de acordo com a Lei nº 8.666, de 1993 e alterações;

9.3. Informar à credenciada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações dos serviços.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao perfeito desempenho das atividades;

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado e a execução dos serviços, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à credenciada;

9.6. Exigir, a qualquer tempo, comprovação das condições da credenciada que ensejaram o credenciamento.

### **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.2. Cada núcleo do (Programa Esportes e Lazer na Cidade - PELC é composto por 300 beneficiados de diversas faixas etárias, 06 (seis) Agentes Sociais.

10.3. Caso haja suplementação de recursos, ao longo do exercício financeiro, para adaptação das instalações da Prefeitura Municipal de Muriaé-MG e/ou contratação de Credenciados (as), será utilizado nos itens/serviços já licitados para atender a programação do Programa.

### **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência estão estimadas em



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---



R\$ 314.534,40 (trezentos e quatorze mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) para o período de 18 a 19 meses, tomando como base o item 3 deste Termo.

11.2. Os recursos para pagamento das despesas relativas aos serviços prestados em decorrência do presente credenciamento procederão do Orçamento Geral da União - Fonte de Recursos 124.0 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO – 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

## **12. PAGAMENTO**

12.1. A Secretaria Contratante efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após comprovação dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia do mês àquele que foi realizado à prestação dos serviços.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO**

À Prefeitura Municipal de Muriaé/MG  
Credenciamento – Inexigibilidade 001/2023  
Processo nº 005/2023.

À Comissão Permanente de Licitações

Através do presente, a pessoa física \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada à \_\_\_\_\_, vem solicitar credenciamento no item \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, conforme constante no Anexo I do Edital de Credenciamento - inexigibilidade nº 001/2023. No tocante a proposta de preços para prestação de serviços, aceito os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital.

Muriaé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura do candidato



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº xxx/2023**

**PROCESSO N º 005/2023**  
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

TERMO DE CONTRATO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, profissional credenciado, doravante denominado CREDENCIADO, no âmbito da Prefeitura Municipal de Muriaé, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representada pela \_\_\_\_\_, firma o presente contrato, mediante inexigibilidade de licitação, na forma do art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 para prestação de serviços como \_\_\_\_\_, observadas as disposições do Edital de Credenciamento nº 001/2023, do Convênio nº 886901/2019 e da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O CREDENCIADO prestará serviços de \_\_\_\_\_ durante o Programa de Esporte e Lazer da Cidade de Muriaé - MG, observados os critérios, as condições e os conforme disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2023. No presente contrato e em normas expedidas pelo CREDENCIANTE, qualquer pagamento fica condicionado à efetiva prestação dos serviços, não gerando vínculo empregatício.

PARAGRAFO ÚNICO – O CREDENCIADO é responsável por prestar todos os serviços descritos no Edital de Credenciamento nº 001/2023 e em normas definidas pelo CREDENCIANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS DO CREDENCIADO:**

AO CREDENCIADO será dada ciência por escrito, de qualquer anormalidade que se verificar na prestação dos seus serviços.

PARAGRAFO ÚNICO – O CREDENCIANTE solicitará por escrito, as providências que impliquem alterações nos serviços do CREDENCIADO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:**

O CREDENCIADO SE COMPROMETE A:

- I – Prestar os serviços descritos no Edital de Credenciamento nº 001/2023 e em normas expedidas pelo CREDENCIANTE.
- II – Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pelo CREDENCIANTE, observando os critérios e requisitos técnicos e legais pertinentes.
- III – Executar os serviços nos prazos determinados pelo CREDENCIANTE



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



IV – Adotar medidas de segurança adequadas e suficientes, no âmbito das atividades sob suas responsabilidades.

V – Prestar informações ao CREDENCIANTE acerca de questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitados.

VI – Executar diretamente os serviços que lhe forem designados pelo CREDENCIANTE, sem transferência de responsabilidade, vedada a subcontratação.

VII – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento.

VIII - A Credenciada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços constantes neste edital;

IX - A Credenciada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços propostos neste objeto, seus anexos e demais partes deste Edital;

X - A Credenciada deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados de acordo com as especificações deste termo, quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante;

XI - A Credenciada deverá relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;

XII - A Credenciada deverá se responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Muriaé ou a terceiros, por seus atos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CREDENCIADO se responsabilizará pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros na execução deste contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do CREDENCIANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O não atendimento, tempestivo, às solicitações do CREDENCIANTE, sujeitará o CREDENCIADO às sanções previstas no Edital de Credenciamento nº 001/2023, sem prejuízo de outras sanções que sejam cabíveis.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Em razão da execução do contrato, o CREDENCIADO estará sujeito ao regime de sanções administrativas previstas nos art. 86,87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Edital de Credenciamento:

PARAGRAFO ÚNICO. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CREDENCIANTE poderá, garantido previamente, o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita
- b) Suspensão temporária das atividades relativas ao objeto do credenciamento
- c) Descredenciamento

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mensalmente conforme valores determinados pelo CREDENCIANTE no Edital de Credenciamento nº 001/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO. O pagamento pelo serviço prestado será efetuado mediante crédito em conta



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



corrente do CREDENCIADO, por ordem bancária, até o 30 (trigésimo) dia útil do mês seguinte ao serviço prestado.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

A vigência deste contrato será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses consecutivos, a contar da data de sua assinatura, iniciando em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerrando-se em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado ou suspenso, conforme Convênio nº 886901/2019.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

02.07.03-3390.39.00-27.812.0006-2.288 – fonte 124.00

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O presente contrato possui caráter pessoal e intransferível, o devendo o serviço ser prestado diretamente pelo CREDENCIADO, não podendo transferir, ceder ou delegar à outra pessoa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para dirimir as questões oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente, as partes elegem o foro.

Muriaé ..... de.....de 2023

Vanessa Magalhães Azeredo  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Contratado**

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO  
DO TRABALHO

À Prefeitura Municipal de Muriaé  
Credenciamento 001/2023  
Processo nº 005/2023.

À Comissão Permanente de Licitações

Prezados senhores,

Eu (nome completo)....., residente e domiciliado (endereço completo)....., portador do RGn.º ....., inscrito no CPF nº....., no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no credenciamento em pauta, sob as penas da lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Muriaé, XX de XXXXX de 2023

Nome  
completoCPF  
nº